

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 363

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000 (dois milhões) destinados à construção de uma Unidade Escolar no "Sítio Novos", 3º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas oriundas da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 20 DE AGOSTO DE 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO

Cleuza Pereira do NASCIMENTO
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA.